MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.857/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a NAGIB MATHIAS FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano' do Patrimônio Municipal, a NAGIB MATHIAS FILHO, localizado na folha ' 29, quadra 19, lote nº 14, com limites e características seguintes:Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 13, pelo lado esquerdo com o lote nº 15, frente para V-303 e fundos com o lote nº 38, medindo ' 08m00 de frente, 35m00 de lateral direita, 35m00 de lateral esquerda, 08m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sus publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,em 29 DE DEZEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =